



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Núcleo Atas de Registros de Preços

Viaduto do Chá, 15, 8º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-9476

PROCESSO 6023.2023/0001116-5

Encaminhamento SEGES/COBES/DGASS/DGARP/ATAS Nº 085968152

São Paulo, 6 de julho de 2023.

Ata de Registro de Preços: 003/SEGES-COBES/2021

Objeto: Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, mediante disponibilização de sistema de gestão de viagens corporativas

Detentora: LNX Travel Viagens e Turismo Ltda.

Tipo de solicitação: Consulta ao Órgão Gerenciador

Interessado(a): Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT)

SEGES/COBES/DGASS

Senhor Diretor de Departamento,

Trata-se de consulta formulada pelo(a) SMIT, em SEI 084646685, para utilizar a ata de registro de preços em voga, nos seguintes termos:

Objeto	Quant. disponível	Quant. solicitado	Quant. remanescente	Taxa de agenciamento
Serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais	20 passagem(ns) aérea(s) nacional(is) ^[1]	20 passagem(ns) aérea(s) nacional(is)	0 passagem(ns) aérea(s) nacional(is)	R\$ 0,00

Em atendimento ao [Decreto 56.144/2015](#), realizamos o acompanhamento de consumo da referida Pasta e informamos que, a partir da segunda vigência do registro de preços, **a taxa de agenciamento passou a ser de R\$ 0,00 (zero real)**, conforme Termo de Aditamento 01/2022 (071879642), uma vez que a detentora renunciou à remuneração por cada um dos serviços de agenciamento previstos no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão 03/2021. Portanto, a referida taxa se mantém vantajosa, conforme [Comunicado de economicidade 04/2023](#) (ver documento 085392794).

Contudo, **permanece obrigatória a apresentação das notas fiscais/faturas** relativas ao valor da taxa de agenciamento, ora no valor de R\$ 0,00 (zero real), nos termos dos itens 6.1 e 6.3 do termo de referência e dos subitens 7.1.1 e 7.1.2 do Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato, **em respeito à vinculação ao instrumento convocatório**.

Além disso, deverão ser observadas as seguintes condições do objeto a ser contratado, vide Anexo I - Termo de referência (SEI 058911577):

1.A detentora LNX Travel Viagens e Turismo Ltda. deverá disponibilizar, sem ônus a essa contratante, acesso ao Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, via web, de modo a possibilitar a realização de auto reserva de voos (*on-line booking tool*) com utilização do recurso de passagem eletrônica (*e-ticket*), conforme item 3.1 do TR.

2. O manual básico do sistema está disponível para download no Processo 6013.2021/0004966-0, contudo, a contratada deverá treinar os(as) servidores(as) que farão uso do sistema.

3. O sistema a ser disponibilizado possui dois tipos de perfis:

I. Solicitante: solicita reservas, mediante justificativa, para si e para terceiros.

II. Aprovador/Autorizador: possui as mesmas funcionalidades do solicitante e também aprova, mediante justificativa, as reservas dos demais para emissão.

4. Todas as transações deverão ser operacionalizadas eletronicamente, via sistema, que possua as funcionalidades especificadas no subitem 3.9 do TR, a saber:

I. Requisição de passagens aéreas por parte dos servidores interessados mediante a respectiva justificativa, a ser definida pela contratante.

II. Autorização a ser efetuada por servidor devidamente indicado/designado.

III. Consulta e busca das tarifas ofertadas (on-line) para o dia e horário próximo ao da necessidade da viagem dos servidores da contratante, disponibilizado pelas empresas, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos.

a. A consulta é realizada, via sistema, pelo menu *OS > Criar OS > Aéreo*, com a opção de enviar o resultado da cotação ao e-mail do solicitante.

IV. Proposição com destaque para a tarifa mais vantajosa da companhia de aviação selecionada, segundo critério do menor preço, compatibilizado com o perfil de passageiro.

V. Emissão de bilhete de passagem aérea pela tarifa mais econômica, com taxa de embarque incluída e com seguro de viagem/bagagem na condição opcional definida pelo servidor.

a. No caso de voos nacionais, segundo a detentora, o prazo para emissão se dá no mesmo dia da reserva, devido a políticas internas das companhias aéreas. Se o autorizador aprovar a emissão somente no dia seguinte, o site da companhia não irá permitir a emissão, pois a reserva estará expirada. O referido prazo constará na OS da reserva.

b. Devido aos inúmeros fatores que afetam os preços do transporte aéreo, sugere-se realizar, previamente à efetiva autorização da emissão, uma nova consulta ao menu *Aéreo*, para verificar se a tarifa da passagem até então reservada ainda é a mais vantajosa em comparação às demais disponíveis.

5. Quanto à emissão das passagens aéreas, deve-se seguir a disciplina disposta no item 3.9.4.1 do TR:

I. A aquisição deverá ser efetuada pela melhor tarifa, segundo o critério do menor preço.

II. A emissão deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

III. A reemissão e o cancelamento deverão ser efetuados com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

IV. Não deve ocorrer preferência por companhia aérea.

6. Quando uma das políticas acima não puder ser respeitada, deve-se justificar via sistema.

7. Quando a reserva for realizada por e-mail, devido à indisponibilidade do sistema, a contratada deverá providenciar os respectivos registros no sistema em até 2 (dois) dias úteis a partir da emissão das passagens.

Por fim, informamos que caberá ao órgão ou ente público ao qual o(a) servidor(a) é vinculado(a) **DAR PUBLICIDADE**, no Portal da Transparência, das informações de todas as viagens de servidores, no interesse da administração, custeadas total ou parcialmente por recursos públicos, nos termos do art. 31 da [Lei Municipal 17.273, de 14 de janeiro de 2020](#), transcrito a seguir:

Seção IV

Das Despesas com Viagens e Diárias

Art. 31. O custeio de viagens para agentes políticos e servidores públicos, no interesse da administração, deve ser motivado e fiscalizado pelo sistema de controle interno de cada órgão ou entidade, e constar do Portal da Transparência de forma específica, por viagem.

§ 1º Será obrigatória a divulgação, no mínimo, em todas as viagens custeadas total ou parcialmente por recursos públicos, inclusive em função de convênio ou parceria, o nome do beneficiário, destino e motivo legítimo do deslocamento, período de permanência, número de diárias e valores pagos, bem como respectivo relatório de viagem;

§ 2º Nos casos em que as informações se enquadrarem no art. 23 da [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#), caberá ao Prefeito, Secretário Municipal, Subprefeito ou Controlador Geral decidir motivadamente sobre a sua não disponibilização.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemos o presente para ciência e prosseguimento.

Atenciosamente,

Gabriel Torturete Greco

Diretor Substituto da Divisão de Gestão de Atas de Registro de Preços
SEGES/COBES/DGASS/DGARP

SMIT/CAF

SMIT/CAF/SISA

Senhor Coordenador-Geral e Senhora Assessora,

Indicada a vantajosidade da taxa de agenciamento, encaminhamos o presente para prosseguimento, nos termos do art. 17 do Decreto 56.144/2015, ***observados (i) as condições do objeto a ser contratado e (ii) o disposto no art. 31 da [Lei Municipal 17.273, de 14 de janeiro de 2020](#).***

Quando efetivada a contratação ora pretendida, este Órgão Gerenciador deverá ser informado mediante instrução do presente com o documento interno ARP Comunicado de utilização de quantitativos, conforme art. 7º, inciso VI, do Decreto 56.144/2015.

Para fins de cumprimento ao parágrafo anterior, este processo foi enviado com retorno programado em **90 dias** (período em que se estima já ter sido realizado o pagamento das passagens). Por esse motivo, para que se possa enviar o presente expediente a outra unidade, deve-se selecionar a opção **Manter processo aberto na unidade atual**, quando na tela “Enviar Processo”.

Atenciosamente,

Bayard do Couto e Silva Junior
Diretor do Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos
SEGES/COBES/DGASS

[1] Os quantitativos estimados na ata foram renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, a partir de 13 de outubro de 2022.



Bayard do Couto e Silva Júnior
Diretor(a) de Departamento
Em 10/07/2023, às 10:53.



Lucas Heinen de Menezes
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 10/07/2023, às 10:55.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **085968152** e o código CRC **54391C68**.
